



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 29 de Abril de 2022 Ano XXIV

Nº 5736

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0274, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Professora Doralice De Figueiredo Rocha, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARGARIDA MARIA DE SOUZA SANTOS ALBUQUERQUE, portadora do RG nº 96XXXXXX4-38 SSP/CE, inscrita no CPF nº 738.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.F. PROFESSORA DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0275, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. Professora Doralice De Figueiredo Rocha, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSEFA ELIANE DA SILVA LOBO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX34 SSP/CE, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-41, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da EMEF PROFESSORA DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0276, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.E.F. Izabel da Luz, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DA LUZ FERREIRA, portadora do RG nº 98XXXXXXXX38 SSPDC/CE, inscrita no CPF nº 900.XXX.XXX-53, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.E.F. IZABEL DA LUZ, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0277, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.E.F. João Alencar de Figueiredo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CRISTIANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX7-7 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 222.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.E.F. JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0278, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Escolar da E.E.F. João Alencar de Figueiredo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DA LUZ FERREIRA, portadora do RG nº 98XXXXXXXX38 SSP/CE, inscrita no CPF nº 900.XXX.XXX-53, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.E.F. JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0279, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ALAN DIONÍSIO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX61 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0280, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR IVAN DANTAS DE MORAIS, portador do RG nº 97XXXXXXXXX62 SSP/CE, inscrito no CPF nº 835.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0281, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA FERREIRA DANTAS, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX74 SSPDC/CE, inscrita no CPF nº 002.XXX.XXX-60, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0282, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGINALDO ALVES MARCELINO, portador do RG nº 98XXXXXXXX15 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 629.XXX.XXX-68, para o cargo de provimento em comissão de

Gerente de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0283, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Pedagógico Fundamental I da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO XAVIER, portadora do RG nº 20XXXXXXXX9-6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 725.XXX.XXX-15, do cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico Fundamental I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0284, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Professora Maria Luiza Dantas, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO XAVIER, portadora do RG nº 20XXXXXXXX9-6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 725.XXX.XXX-15, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. PROFESSORA MARIA LUIZA DANTAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS1-5.

Art. 2º - e: CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO XAVIER, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0285, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.E.F.T.I. Dr. Leão Sampaio, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JESSYKA HERLLE FELIX SOUZA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX14 SSP/CE, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-52, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F.T.I. DR. LEÃO SAMPAIO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. JESSYKA HERLLE FELIX SOUZA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0286, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da C.E.I. Professora Francisca Leticia do Amaral Brasileiro, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA CLARICE DA SILVA, portadora do RG nº 97XXXXXXXX66 SSP/CE, inscrita no CPF nº 831.XXX.XXX-53, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da C.E.I. PROFESSORA FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0287, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.M.E.I. Professora Francisca Leticia do Amaral Brasileiro, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA CLARICE DA SILVA, portadora do RG nº 97XXXXXXXX66 SSP/CE, inscrita no CPF nº 831.XXX.XXX-53, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.I. PROFESSORA FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0288, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Professora Francisca Leticia do Amaral Brasileiro, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSEFA ELIANE DA SILVA LOBO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX34 SSP/CE, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-41, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. PROFESSORA FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0289, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE MACÊDO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX34 SSP/CE, inscrita no CPF nº 132.XXX.XXX-98, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. NOSSA

SENHORA DE FÁTIMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE MACÊDO, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0290, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Zila Belém, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO JUNIOR CUNHA FLÔR, portador do RG nº 20XXXXXXXXX56 SSP/CE, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-66, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. ZILA BELÉM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS ao Sr. PEDRO JUNIOR CUNHA FLÔR, nomeado nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0291, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Pedagógico Fundamental II da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSE WILLYAM DE SOUSA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXX83 SSP/CE, inscrito no CPF nº 050.XXX.XXX-03, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico Fundamental II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0292, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Escolar da E.M.E.I. Professora Francisca Leticia do Amaral Brasileiro, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDREIA DA SILVA CHAVES, portadora do RG nº 20XXXXXXXX18 SSP/CE, inscrita no CPF nº 003.XXX.XXX-36, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.M.E.I. PROFESSORA FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0293, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Profa. Doralice de Figueiredo Rocha, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSANGELA DE SOUSA, portadora do RG nº 97XXXXXXXX32 SSP/CE, inscrita no CPF nº 806.XXX.XXX-82, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.F. PROFA. DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 163/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º.Reenquadrar o servidor ANDRE PITTHER DE MENEZES PINHEIRO, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 050037-2, para o Nível 13 – Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 164/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º.Reenquadrar o servidor CICERO ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Repórter, matrícula nº 050031-3, para o Nível 10 – Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE ABRIL 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022 DA CONSELHEIRA TUTELAR APARECIDA MESSIAS BEZERRA.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº4353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO DIA 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022 DA CONSELHEIRA TUTELAR APARECIDA MESSIAS BEZERRA.

Art. 2º - A CONSELHEIRA gozará férias no período de 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de Abril de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020-2024) PARA OCUPAR O CARGO NO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022 EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA APARECIDA MESSIAS BARBOSA QUE ESTARÁ DE FÉRIAS NESSE PERÍODO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº4353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020/2024), DAYANE BATISTA DA SILVA EM SUBSTITUIÇÃO DE APARECIDA MESSIAS BARBOSA QUE ESTARÁ DE FÉRIAS.

ART. 2º - A CONSELHEIRA SUPLENTE IRÁ OCUPAR O CARGO PELO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de Abril de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 29 DE ABRIL 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022 DA CONSELHEIRA TUTELAR MARIA DE FÁTIMA MARTINS.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº4353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO DIA 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022 DA CONSELHEIRA TUTELAR MARIA DE FÁTIMA MARTINS.

Art. 2º - A CONSELHEIRA gozará férias no período de 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de Abril de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020-2024) PARA OCUPAR O CARGO NO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022 EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA MARTINS QUE ESTARÁ DE FÉRIAS NESSE PERÍODO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº4353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020/2024), RONILDO ALVES DE OLIVEIRA EM

SUBSTITUIÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA MARTINS QUE ESTARÁ DE FÉRIAS.

ART. 2º - A CONSELHEIRA SUPLENTE IRÁ OCUPAR O CARGO PELO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de Abril de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS DO EDITAL N.º 0001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro de Norte, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014 e Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016, seu regimento interno, e conforme a ata nº 06/2022 da reunião extraordinária realizada em 19 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os eixos temáticos do Edital N.º 0001/2022, para seleção de projetos das entidades cadastradas no CMDCA para realização de repasse financeiro em decorrência de execução de projetos submetidos ao referido edital.

Art. 2º - Os eixos temáticos aprovados pelo CMDCA para Edital N.º 0001/2022 são os seguintes:

- I - Convivência familiar e comunitária;
- II - Sistema Socioeducativo com ênfase nas medidas socioeducativas em meio aberto;
- III - Abuso e exploração sexual infantil;
- IV - Trabalho infantil;
- V - Drogadição e saúde;

VI - Fortalecimento e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Esporte, lazer e cultura;

VIII - Mercado de trabalho;

IX - Acessibilidade e inclusão de crianças e adolescente com deficiência;

Art. 3º - Esta resolução tem efeitos retroativos a 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de abril de 2022.

Isabella Larissa Ângelo Silva

Presidente CMDCA de Juazeiro do Norte / CE

RESOLUÇÃO N.º 15, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro de Norte-CE, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.723 de 30 de março 1992, alterada pela Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014 e Lei nº 4.596 de 02 de maio de 2016, seu regimento interno, e conforme a ata nº 06/2022 da reunião extraordinária realizada em 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Esta resolução tem efeitos retroativos a 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de abril de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidenta do CMDCA de Juazeiro do Norte/CE.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

I – AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

Órgão	CMDCA			
META	Capacitação para qualificação dos conselheiros para o controle social.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Custeio de capacitações Passagens e Diárias para capacitações externas.	Ação Continuada.	CMDCA e	Institutos; Universidades; Associações Empresas. SEDEST	Sem custeio
Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares.	Ação Continuada.	CMDCA.	Institutos; Universidades; Associações SEDEST	Sem custeio
Órgão	CMDCA			
META	Realização de seminários para divulgação à sociedade sobre o ECA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias.	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Educação; Ministério Público; Conselho Tutelar; Organizações da sociedade civil.	Sem custeio
Criar site para o CMDCA	Até dezembro de 2022	CMDCA.	Prefeitura; SEDEST; Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil. Ministério Público; Conselho Tutelar.	Sem custeio
Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Educação;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA.			Ministério Público; Conselho Tutelar; Organizações da sociedade civil.	
Órgão	CMDCA			
META	Captação de recursos para o FIA			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Divulgar o Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência por meio de campanhas (material Gráfico, imprensa, logística) visando à captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	Fevereiro/março 2022	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Educação; Ministério Público; Conselho Tutelar; Organizações da sociedade civil. Escritórios de contabilidade. Agência de publicidade. Associação dos contabilistas. CDL.	Sem custeio
Capacitações dos Conselheiro e Entidades do CMDCA para acompanhamento do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência.	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Educação; Ministério Público; Conselho Tutelar; Organizações da sociedade civil. Institutos; Universidades; Associações Empresas.	Sem custeio
Órgão	CMDCA			
META	Apoio na implementação de projetos das entidades.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Capacitação sobre Elaboração de Projetos e otimização de serviços oferecidos pelas entidades cadastradas no CMDCA.	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Ministério Público; Organizações da sociedade civil. Institutos;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

_FONE: (88) 3572-3908

			Universidades; Associações Empresas.	
Lançar edital de fomento/colaboração, para celebrar parcerias com as entidades.	29 de abril de 2022.	CMDCA;	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Ministério Público;	R\$ 120.000,00
Execução do Projeto “Diagnóstico da Situação da Criança e Adolescente no Município de Juazeiro do Norte-CE.	Mai 2022 a abril de 2023	SEDEST	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, UFCA e CMDCA.	R\$ 240.000,00
Política	Saúde			
META	Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à saúde			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Mapear os espaços existentes no município para tratamento de dependência química infanto-juvenil, com ampliação de equipes.	Ação Continuada	CMDCA – Representantes da Secretaria de Saúde;	CMDCA; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar; OSC’S	Sem custeio
Elaborar ações que visem: a prevenção de gravidez na adolescência e métodos contraceptivos; o uso de drogas ilícitas; a saúde bucal, entre outros.	Ação Continuada	CMDCA; Secretaria de Saúde.	CMDCA; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar;	Sem custeio
Incentivar programas de Adolescentes Multiplicadores em programas de Atenção a DST/AIDS;	Ação Continuada	CMDCA; Secretaria de Saúde	CMDCA; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar;	Sem custeio
Fortalecer com as demais políticas públicas a rede de atendimento à saúde mental da criança/adolescente.	Ação Continuada	CMDCA; Secretaria de Saúde	CMDCA; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar;	Sem custeio
Política	Assistência Social			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Assistência Social.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; AEPETI; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Combate à Exploração e Abuso Sexual de Criança e Adolescentes.	Ação Contínua	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; CREAS; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Mobilizar ações e capacitação para a rede de turismo e demais eventos do município com relação ao combate do abuso e exploração sexual.	Ação continuada	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; CREAS; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Destinar atenção das atividades do CMDCA a projetos que enfatizem medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional.	Ação continuada.	CMDCA.	CMDCA; CREAS; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Programa Municipal de Inclusão Produtiva de Jovens- DESPERTAR DE TALENTOS – Lei N° 4.894 de 18 de setembro de 2018 Realizar curso de informática básica para jovens atendidos pelo	Ação continuada	SEDEST- Diretoria de Trabalho e Renda; CMDCA.	Institutos; Universidades; Associações. Empresas de Capacitação Profissional Sistema “S”	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

Programa Despertar de Talentos.				
Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sociofamiliar.	Ação continuada.	CMDCA	CRAS; CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Promoção da convivência comunitária, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;	CRAS; CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Conselho Tutelar; Ministério Público;	Sem custeio
Trabalhar com as vítimas de maus tratos.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;	CREAS; CRAS; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; OSC'S	Sem custeio
Acompanhar e fortalecer o programa de apadrinhamento de crianças e adolescentes:	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;	Unidade de Acolhimento Institucional; Ministério Público; Defensoria Pública; CREAS; Conselho Tutelar.	Sem custeio
Política	Esporte			
META	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e pelas entidades cadastradas no conselho de esporte, estabelecendo processo de	Ação continuada.	CMDCA Secretaria de Esporte e Juventude	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.			Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Esporte e Juventude;	
Articulação com os poderes públicos, entidades, OSC e fundações para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Esporte e Juventude	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Esporte e Juventude;	Sem custeio
Ampliação de programas de esporte e lazer nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Esporte e Juventude	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria de Esporte e Juventude;	Sem custeio
Política	Cultura			
META	Fortalecer atividades culturais oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Maior divulgação das atividades culturais oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Cultura.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Cultura;	Sem custeio
Ampliação de programas culturais nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Cultura.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; Secretaria de Cultura;	Sem custeio
Política	Educação			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Educação.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

Manter parcerias com Secretaria de Saúde que promovam o atendimento especializado nas áreas odontologia, oftalmologia, neurologia e outros.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação.	Sem custeio
Realizar visita a SEDUC com intuito de conhecer os serviços ofertados pelo NAPE;	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação.	Sem custeio
Intensificar a formação continuada de profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação.	Sem custeio
Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação; Conselho Tutelar	Sem custeio
Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades (modalidades esportivas, dança, informática, música e outros)	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação; SEJUV;	Sem custeio
Oportunizar o acesso às tecnologias de informação, internet, promovendo a	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA;	Sem custeio



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST SECRETARIA EXECUTIVA DOS
CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.			Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação; SEDEST; SEJUV.	
Incentivar o programa PROERD.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretaria Municipal de Educação. Polícia Militar.	CMDCA; Entidades cadastradas no CMDCA; CRAS; Secretaria de Educação.	Sem custeio

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA
Presidenta do CMDCA de Juazeiro do Norte/CE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022 –
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUAZEIRO DO NORTE-
CE.

A presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com o gestor do Fundo Municipal de Ações para a Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 4.353 de 21 de julho de 2014, Decreto nº 117 de 29 de agosto de 2014, a Resolução de nº 14 de 19 de abril de 2022, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES REGULARMENTE CADASTRADAS NO CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA OS EIXOS TEMÁTICOS.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSC'S sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 06 (seis) projetos no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para à execução de ações voltadas para os eixos do edital em conformidade com os do CMDCA, com o lançamento no dia 29 de abril de 2022.

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC'S selecionadas terão por objetivo específico a elaboração e execução de projetos que visem ações dentro das propostas encabeças por eixos no presente edital, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

1.3 - Entende-se por eixos temáticos, metas e objetivos macrossociais que visem um público-alvo específico, onde se dará percurso para planos e ações direcionadas ao atendimento de demandas, em acordo com a Resolução nº 14 de 19 de abril de 2022 do CMDCA, sendo esses os eixos deste edital:

I – Convivência familiar e comunitária;

II – Sistema Socioeducativo com ênfase nas medidas socioeducativas em meio aberto;

III - Abuso e exploração sexual infantil;

IV - Trabalho infantil;

V – Drogadição e saúde;

VI – Fortalecimento e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – Esporte, lazer e cultura;

VIII – Mercado de trabalho;

IX- Acessibilidade e inclusão de crianças e adolescente com deficiência;

1.4 – As Organizações da Sociedade Civil – OSC'S selecionadas deverão respeitar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte/CE, haja vista se tratar de deliberações estabelecidas pelo próprio CMDCA.

1.5 – No que se refere aos valores a serem repassados às entidades, os repasses e prestações de contas constarão estabelecidos neste dispositivo.

1.5.1 – Cada entidade receberá um repasse financeiro para as atividades conforme plano de aplicação, aprovado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do projeto submetido.

1.5.2 – Somente as entidades que estiverem sediadas no território de Juazeiro do Norte/CE e com suas obrigações devidamente quitadas e em dia com os órgãos de regulação e controle, municipais e em maiores instâncias, poderão submeter propostas para análise.

1.6 - Quanto do controle do projeto:

a. Projeto a ser executado em 06 meses – Apresentação de no mínimo (02) dois relatórios um com 03(três) meses de execução e outro ao final da execução do projeto, devendo conter no mínimo as informações sobre o impacto social gerado e os recursos materiais e financeiros investidos, até o momento da elaboração de cada um dos relatórios.

1.7 – No que se refere à divulgação do projeto, havendo necessidade poderão ser confeccionados:

1.7.1 – Banners, faixas, cards e flyers;

1.7.2 – Camisas em algodão, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e do CMDCA;

1.7.3 - Material de mídia-digital, dentre outros.

1.8 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo IV, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.9 - Fica vedada a elaboração e execução do projeto de forma conjunta entre organizações da sociedade civil (OSC'S).

1.10 - Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/15, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os mesmos serão repassados a uma quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto selecionado destinados ao financiamento de 06 (seis) propostas.

2.1.1 - Os recursos obedecem à disponibilidade de orçamento previsto no plano de aplicação da entidade e da disponibilidade financeira do fundo, que é aprovado pelo colegiado do CMDCA, e a fonte do recurso é composta pelo Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência.

2.2 - As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 - É VEDADO as OSC'S realizar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 - O pagamento de empresas terceirizadas contratadas pela organização da sociedade civil para atividades relativas ao projeto com os recursos recebidos, não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.2.4 - É VEDADO a contratação de empresas terceirizadas para realizar atividades fins do projeto.

2.3 - É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 - Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

2.3.3 - Salários e encargos;

2.3.4 - Aluguel de imóveis;

2.3.5 - Luz, água, telefone e IPTU;

2.3.6 - Taxa de administração;

2.3.7 - Elaboração do projeto;

2.3.8 - Construções e reformas;

2.3.9 - Aquisição de material permanente para a entidade.

I- Não serão liberados recursos para pagamentos de compromissos assumidos anteriormente à data da assinatura do convênio.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar deste edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e do objeto deste edital;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

IV - Possuir inscrição atualizada junto ao CMDCA de Juazeiro do Norte/CE;

3.2 - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I - No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Dois anos de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

IV - Lei de utilidade pública municipal.

V- Poderão concorrer a este edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC'S que possuem assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Juazeiro do Norte-CE.

3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Juazeiro do Norte/CE por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1 - As inscrições serão de forma gratuita, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, especificamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

4.2 - O cronograma de execução encontra-se disposto no anexo I deste edital;

4.3 - Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.4 - Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.5 - O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 - Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem os seguintes documentos:

4.6.1 - Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo IV);

4.6.2 Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo V);

4.6.3 Ficha de submissão do projeto (Anexo II)

4.6.4 Declaração de ciência (Anexo VI);

4.6.5 Declaração de inexistência de inadimplência (Anexo VII);

4.6.6 Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III);

4.6.7 Último Relatório de Atividades;

4.6.8 Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei;

4.6.9 Declaração de Idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público;

4.6.10 Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 do ECA;

4.6.11 - Cópia do estatuto/regimento interno da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia devidamente da atualização, assim como apresentar cópia da ATA de atualização;

4.6.12- Cópia da ata de eleição ou do termo de posse da mesa diretora em exercício;

4.6.13 - Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.6.14 - Relação nominal da mesa diretora com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.6.15 - Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

4.6.16 - Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.6.17 - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

4.6.18- Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada (o documento tem que estar vigente;

4.6.19 - Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos;

4.7 - Os documentos que tratam os itens 4.6.11, 4.6.12 e 4.6.13 deverão ser autenticados em cartórios ou, quando não autenticados, deverão ser conferidos exclusivamente por membros da comissão do edital nº 0001/2022 - CMDCA-JN, na "sessão pública e análise dos documentos recebidos", na data especificada no anexo I deste edital, mediante cotejo da cópia com o original, através de carimbo "confere com original".

4.8 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.9 - Não será aceita habilitação que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.10 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação.

4.11 - O material apresentado para fins de habilitação em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - A habilitação será efetuada mediante o envio de um único envelope, que deverá estar lacrado e identificado, com os seguintes documentos:

5.1.1 - Documentação, conforme os itens 4.6.1 a 4.7;

5.1.2 - Os documentos descritos no item 4.6.1 a 4.7 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, numeradas sequencialmente, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

5.3 - O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, precisamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE, no período de 30 de maio a 08 de junho de 2022 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.3.1 - Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail ou entregues sem protocolo;

5.4 - Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitas e, sobretudo, formalmente solicitados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte - CE.

5.5 - Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 - Serão desclassificados os proponentes que não entregarem o envelope único e que não atenderem aos requisitos conforme disposto nos itens 4.6.1 a 4.7.

5.7 - Todos os procedimentos de análise e avaliação na Comissão Especial seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto.

6 - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - Deverá constar no Plano de Trabalho (anexo IV) entregue pelo proponente:

I - Descrição do objeto e do eixo temático de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

II- Diagnóstico prévio da realidade que será abordada e clara definição da situação-problema que o projeto buscará sanar;

III - Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção dos objetivos;

IV - Impacto social - capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida das crianças e adolescentes atendidos.

V - Amplitude de atendimento - quantificar o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto;

VI - Articulação da ação proposta - citar quantas e quais instituições estão ou serão envolvidas no projeto;

VII - Caráter preventivo - conjunto de ações articuladas que possam também prevenir a ocorrência da situação-problema definida no projeto.

VIII - Recursos materiais e financeiros globais para a execução do projeto durante todo o período de vigência do mesmo.

IX - Relação custo-benefício - garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local;

X - Equipe de trabalho - quantidade com a descrição de profissionais envolvidos;

XI - Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

XII - Plano de ação - cronograma de execução das ações com metas e indicadores que mostrem o desempenho dessas metas;

XIII - Plano de aplicação dos Recursos - Cronograma de desembolso;

6.2 - Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.2.1 - Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.2.2 - Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas e buffet;

6.2.3 - Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.2.4 - Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.2.5 - Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

6.2.6 - Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.2.7 - Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

6.3 - A presença das despesas descritas no item 6.2 acarretará na subtração destas do valor total da proposta.

6.4 - O prazo para execução da atividade é até 16 de janeiro de 2023.

6.5 - Não serão consideradas solicitações referentes a aditivos financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. x, da Lei nº 13.019/2014.

7.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico e jurídico a Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social (sediada na SEDEST) e que não sejam membros desse colegiado.

7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 - A comissão de seleção se reunirá na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, especificamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, na data de 09 de junho 2022, a partir das 09:00 para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado, para julgar as OSC aptas ou inaptas.

8.2 - Ressalta-se que se procederá com o atesto dos documentos, com posterior análise das propostas recebidas e em seguida a divulgação dos resultados desta seleção.

8.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

ITEM: 01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas

PONTUAÇÃO: De 0 (zero) a 3 (três) pontos

ITEM:02

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida

PONTUAÇÃO: De 0 (zero) a 3 (três) pontos

ITEM:03

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados

PONTUAÇÃO: De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

ITEM: 04

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis

PONTUAÇÃO: De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos

ITEM: 05

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público-alvo, expressando como a situação problema será tratada

PONTUAÇÃO: De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

TOTAL DE PONTOS 0 a 20 Pontos

8.4 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 - Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;

b) que não alcance nota mínima geral igual ou superior a 5 pontos;

c) que estejam em desacordo com o edital;

8.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

8.7.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "1" e "4". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8 - Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.2 - Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte pelo Diário Oficial do Município.

9.2.1 - Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.3 - O resultado será publicado no dia 12/07/2022 no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 06 (seis) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, especificadamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 06 (seis) dias úteis, após o prazo final de protocolo dos recursos estabelecido no cronograma.

10.4 - O recurso que não trazer expressa e também, claramente a devida justificativa será indeferido.

10.5 - Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento no presente edital pela Comissão de Seleção;

10.7 - O não-conhecimento de recurso não impede a Comissão de Seleção e o CMDCA de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo CMDCA e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte-CE, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

11.2 - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3 - A OSC selecionada no resultado final, terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para assinatura do termo de colaboração, conforme convocação para assinatura, de acordo o anexo I do cronograma de execução.

11.4 - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 - Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 - Designação do gestor de parceria, bem como do servidor responsável pelo fundo que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 - Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 - Parecer técnico e jurídico;

12.1.4 - Disponibilidade financeira;

12.1.5 - Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6 - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 - O proponente selecionado celebrará, com o CMDCA e com o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.4 - O proponente selecionado terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1 - A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2 - A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.4.3 - Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o CMDCA poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.4.4 - O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada junto ao

CMDCA, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5 - No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.5 - O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.5.1 - Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2 - Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3 - Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento.

13 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.2 - O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.2.1 - A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.2.2 - Após assinatura do Termo, o proponente terá até 05 (cinco) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.2.3 - É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.3 - O recurso financeiro será liberado em uma parcela.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 - Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 - a expressão: "Projeto realizado com financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", bem como sua logomarca.

14.3 - Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

15.2 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 - É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3 - A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1 - O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 - A prestação de contas deverá ser protocolada no CMDCA observando o descrito no item 15.3.

15.6 - Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da

legislação específica, a administração pública e o CMDCA poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

16.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o fundo pelos prejuízos resultantes.

16.2 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 – Prescreve em dois anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.5 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao fundo e ao CMDCA, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao pleno do CMDCA a decisão terminativa.

17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Cabe ao CMDCA, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do CMDCA e da Comissão de Seleção.

17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Ficha de Submissão do Projeto;

c) Anexo III – Termo de Credenciamento;

d) Anexo IV – Plano de Trabalho;

e) Anexo V – Declaração de não ocorrência de vedações;

f) Anexo VI – Declaração de ciência;

g) Anexo – VII - Declaração de Inexistência de Inadimplência

h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de abril de 2022.

ISABELLA LARISSA ANGELO SILVA

Presidenta do CMDCA de Juazeiro do Norte/CE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	29 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	30 DE MAIO A 08 DE JUNHO DE 2022
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES	09 DE JUNHO DE 2022
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS	13 A 21 DE JUNHO DE 2022
DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO	24 DE JUNHO DE 2022
PROTOCOLO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	27 DE JUNHO À 04 DE JULHO DE 2022
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS / RESULTADO FINAL	12 DE JULHO DE 2022
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	13 DE JULHO DE 2022
ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	14 A 19 DE JULHO
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO	19 JANEIRO DE 2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO II

FICHA DE SUBMISSÃO DO PROJETO

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE	CNPJ	QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE

Obs.: Esta ficha deve estar colada na parte da frente do envelope que contém a proposta e os documentos, devendo a mesma estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE

SECRETARIA DE DEENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - CMDCA –
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022 – CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA JUAZEIRO DO
NORTE-CE.

Pelo presente, o Sr (a), representante legal da, CPF, residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração . Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e este de acordo com o Chamamento Público nº 0001/2022, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte - CE ____ de ____ de 2022.

Nome do Representante Legal

CPF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PROPONENTE(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	
Tempo de constituição			

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF CE	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor			CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)			Outros contatos Nome: Tel.:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto</u>	<u>Período de Execução</u>	
	<u>Início:</u>	<u>Término:</u>
<u>OBJETO DO PROJETO:</u>		
<u>EIXO TEMÁTICO:</u>		
<u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ABORDADA:</u>		
<u>SITUAÇÃO PROBLEMA A SER ENFRENTADA:</u>		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

PÚBLICO ALVO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):

INSTITUIÇÃO (ÕES) PARCEIRA(S):

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

AÇÕES (LISTAR QUANTAS AÇÕES FOREM NECESSÁRIAS):

1 –

2 -

3 -

META (POR AÇÃO):

1 –

2 –

3 -

INDICADOR (POR META):

1 –

2 –

3 -

IMPACTO SOCIAL E CARÁTER PREVENTIVO - RESULTADO(S) ESPERADO(S) :



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição					
Itens	Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição da especificação	Qtde.	Vr. Unit	Vr. Total
VALORES TOTAIS					R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$

DECLARO, para servir de comprovação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte - CE, que esta Organização da Sociedade Civil - OSC, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte-CE – Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 0001/2022.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e municipal;

- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce ____ de _____ de 2022.

Nome do representante

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte-CE – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 0001/2022, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - Ce ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte - CE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, Ce __ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2022

Processo nº _____/_____

TERMO DE COLABORAÇÃO - TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDEST E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Juazeiro do Norte, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ Nº _____/_____, com sede na Rua

Monsenhor Esmeraldo s/n, Franciscanos - CEP: 63020-020, nesta cidade, doravante denominada SEDEST, neste ato representada por seu Secretário, _____, brasileiro, portador do RG Nº _____ SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado Rua _____ Bairro _____ CEP: _____ e o _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO - TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS, publicado no Diário Oficial do Município datado de ____/_____/_____, regem ainda esse instrumento a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei Municipal nº 1.871 de 22 de Setembro de 1993 e Decreto Municipal nº 117 de 29 de Agosto de 2014 e demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município de Juazeiro do Norte presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Municipal de Ações para infância e Adolescência para REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria

de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo GESTOR da pasta por meio de portaria ____/____ publicada no Diário Oficial do Município em ___de_____ de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam reservados à SEDEST os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO- SEDEST

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____ (_____) em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II - DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que o CMDCA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo CMDCA para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pelo CMDCA, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a

cada repasse, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SEDEST, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEDEST e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo, bem como os colaboradores e servidores da entidade;

m) Restituir à SEDEST o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas ao CMDCA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo,

sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de ___/___/_____ e terá duração até ___/___/_____, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceito pelo CMDCA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor de R\$ _____ (_____) em 01 (uma) parcela do Fundo Municipal de Ações para infância e Adolescência, na dotação orçamentária _____ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO _____. Elemento de Despesa _____ tais contribuições serão creditadas em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A creditação dos valores oriundos do Fundo mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada

conta específica, que devem ser enviados ao CMDCA conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos do CMDCA, através da prestação de contas final, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer

responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com isso, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo CMDCA, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Juazeiro do Norte - CE, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal da OSC

Josineide Pereira de Sousa Lima

Portaria nº 215/2022

Gestora do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.14.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.03.14.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 8 totalizando o valor de R\$ 894.818,32 (oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no lote 7 totalizando o valor de R\$ 18.430,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais), FRANCISCO ANTONIO BATISTA inscrito no CNPJ nº 27.605.903/0001-52 classificado(a) nos lotes 6, 9 totalizando o valor de R\$ 194.275,20 (cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no lote 10 totalizando o valor de R\$ 11.857,50 (onze mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de Abril de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, a Senhora Francimones Rolim de Albuquerque, em cumprimento do Termo de Ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.04.27.01. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos automotores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, em atendimento ao Decreto Municipal nº 732, de 05 de abril de 2022 – Situação Emergencial. Contratadas: a empresa RAIMUNDO NONATO DE MENEZES FERREIRA TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.374.783/0001-15, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e F E RAMOS TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.877/0001-44, R\$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem reais). Valor Total: R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais). Fundamento

Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 28 de abril de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2022.01.28.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma para implantação de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE (Centro Multiuso - Rua Interventor Francisco Erivano Cruz - Bairro Centro), com a utilização de recursos do Convênio MAPP 1188, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa FHS CONSTRUTORA EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 5.595.005,25 (cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil cinco reais e vinte e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data da Homologação: 29 de Abril de 2022.

AVISOS E EDITAIS

Extrato de aditivo de Prazo de Convenio para ressarcimento de recursos celebrado entre CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ 07.974.082/0001-14. Para realização do Trabalho Social, no empreendimento Residencial LEANDRO BEZERRA DE MENEZES I - operação 512.314-34, com vigência de 28/05/2022 A 28/05/2023, Residencial LEANDRO BEZERRA DE MENEZES II - OPERAÇÃO 512.315-49, com vigência de 28/05/2022 A 28/05/2023, RESIDENCIAL BEZERRA DE MENEZES III - operação 512.689-66, com vigência de 28/05/2022 A 28/05/2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR, localizado no Município de Juazeiro do Norte - CE, firmado e assinado por Luiz Gurgel do Amaral Filho e Glêdson Lima Bezerra.

**Imprensa Oficial de
Juazeiro do Norte-Ce
3566-1029**



**Exemplares disponíveis na página
[https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/
diariolista.php](https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

